



**PORTARIA CONJUNTA Nº 391/PR/1VP/2015**  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 485/2016](#))

~~Disciplina a continuidade do peticionamento eletrônico de recursos originários de processos da Comarca de Belo Horizonte.~~

~~O PRESIDENTE e o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [artigo 26](#) e o inciso II do [artigo 29, do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Resolução nº 780](#), de 10 de novembro de 2014, que regula o processo judicial eletrônico no âmbito da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme a [Lei Federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, e revoga a [Resolução nº 740](#), de 11 de outubro de 2013;~~

~~CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 336](#), de 24 de fevereiro de 2014, foi revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência, Primeira Vice-Presidência e Corregedoria Geral de Justiça nº 390](#), de 20 de novembro de 2014,~~

**RESOLVEM:**

~~Art. 1º Continuarão a ser peticionados eletronicamente, pelo JPe-Themis, via portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, independente se originados de processos físicos ou eletrônicos, desde que oriundos de processos da Comarca de Belo Horizonte:~~

- ~~I- Mandados de Segurança;~~
- ~~II- Ações Rescisórias;~~
- ~~III- Agravos de Instrumento Criminais;~~
- ~~IV- Revisões Criminais.~~

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se Mandado de Segurança como oriundo da Comarca de Belo Horizonte aquele em que, cumulativamente, constar:~~

- ~~I- impetrante domiciliado nesta Comarca;~~
- ~~II- como responsável pela ilegalidade ou abuso de poder pessoa que seja autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições de Poder Público do Estado de Minas Gerais ou do Município de Belo Horizonte.~~

~~Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015.~~

~~Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES  
Presidente~~

~~Desembargador FERNANDO CALDEIRA BRANT  
Primeiro Vice-Presidente~~